



## **LEI N.º 3200, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre o recebimento em doação de trecho de estrada rural.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma área de 0,1254 ha, com um perímetro de 233,094m, matriculada no Registro de Imóveis sob n.º 1.105, de propriedade do Sr. Mateus Roberto Marcomini, portador do RG n.º 17.690.611-3-SSP/SP e CPF n.º 004.951.538-18, conforme roteiro que segue:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, deste segue confrontando com Chácara Nossa Senhora Aparecida, matrícula 8257, propriedade de Evaldo Rodrigues da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°10' e de 52,43m até o vértice V-2, 111°55' e de 4,62m até o vértice V-3, deste segue confrontando com Chácara Santo Expedito, matrícula 2547, propriedade de Aparecido Donizeti Tamion, com o seguintes azimutes e distâncias: 111°55' e de 47,58m até o vértice V-4, deste segue confrontando com a Estrada Municipal JQL-040, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°35' e de 12,00m até o vértice GQZB-M-0053; deste segue confrontando com Sítio São Mateus, matrícula 1.105, propriedade de Mateus Roberto Marcomini, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°46' e de 52,20m até o vértice GQZB-M-0058, 292°00' e de 52,43m até o vértice GQZB-M-0052; deste segue confrontando com Estrada Municipal JQL-040, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°40' e de 12,00m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2.º - O proprietário poderá transferir a área de que trata o artigo 1.º, devidamente registrada à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, após a publicação desta Lei.

Parágrafo único – As despesas oriundas do registro de que trata este artigo, correrão por conta do proprietário ofertante.

Art. 3.º - Fica afetado o bem imóvel de que trata esta Lei, com a finalidade de integrar a Estrada Municipal denominada JQL-040.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## LEI N.º 3200, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 09 de outubro de 2018.

**HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA**  
Secretário Administrativo



LEI N.º 3200, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

## ANEXO I

